



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA DE CABO FRIO

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 004/2024

Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Especial Avaliadora para Prova de Conceito referente ao Pregão Eletrônico Nº 034/2023, na forma que indica, e dá outras providências.

Bruno Alpacino Vendrame Reis, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que, na data de 27 de Março de 2024 às 10h ocorrerá a abertura do Edital de Licitação, Processo Licitatório nº 15613/2023, na modalidade de Pregão Eletrônico Nº 034/2023;

CONSIDERANDO o que dispõe o referido edital, em especial o Anexo I – Termo de Referência:

4.5. VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DO OBJETO (PROVA DE CONCEITO):

A licitante melhor classificada será convocada pelo Pregoeiro, em até 05 (cinco) dias úteis, para realização da apresentação do sistema (Prova de Conceito). A demonstração ocorrerá visando comprovar o atendimento dos módulos descritos e demais requisitos especificados neste Termo de Referência.

4.5.1. PROCEDIMENTOS:

4.5.1.1. A presente prova de conceito tem por objetivo aferir via demonstração que a LICITANTE, classificada provisoriamente em primeiro lugar, já dispõe de um Sistema Integrado de Gestão em Saúde, objeto deste TR, com os requisitos mínimos previstos neste Documento, bem como detém o conhecimento sobre sua operacionalização.

4.5.1.2. A Equipe Responsável pela realização da POC, composta pelos Integrantes Técnicos e o Integrante Demandante da contratação, convocará a LICITANTE selecionada, provisoriamente, para realização da POC nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fagundes Varela, S/N, São Cristóvão - Cabo Frio/RJ, no 5º (quinto) dia útil, contados a partir data da convocação.

4.5.1.2.1. O ato de convocação será expedido preferencialmente por meio eletrônico, com confirmação de resposta, e informará a data, local e horário da realização da POC.

4.5.1.3. Para realizar a POC, a CONTRATANTE se limitará a disponibilização do circuito de Internet, deste modo caberá a LICITANTE dispor de todos os equipamentos necessários, a fim de que possa ser realizado procedimento de verificação com os requisitos técnicos requeridos nesta contratação.

4.5.1.4. Será permitida a participação das demais licitantes no acompanhamento da Prova de Conceito, na condição de ouvintes.

4.5.1.5. As demais licitante interessadas em acompanhar a Prova de Conceito deverão manifestar-se por meio de mensagem para o e-mail (xxxxxx@xxxxx.gov.br), onde serão tempestivamente avisadas da data e horário previstos para o seu início.

4.5.1.6. Após iniciada a POC, não será permitida a alteração de códigos, compilação, correção, update e outros.

4.5.1.6.1. Caso esse fato seja constatado pela equipe avaliadora, a licitante terá sua proposta desclassificada.

4.5.1.7. Realizada a POC, a CONTRATANTE emitirá parecer conclusivo sobre a realização da prova, do qual conste manifestação sobre o atendimento de pelo menos 95% das



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA DE CABO FRIO

SECRETARIA DE SAÚDE

funcionalidades requeridas pela Equipe Responsável pela realização da POC.

4.5.1.7.1. As funcionalidades requeridas pela Equipe Responsável pela realização da POC serão extraídas do item **3.1.4. Módulos e Funcionalidades Obrigatórias da Ferramenta de Gestão em Saúde Pública**, e sua comprovação cobrada da LICITANTE para verificação de conformidade do objeto.

4.5.1.7.2. O parecer conclusivo será encaminhado à Comissão de Licitação, para prosseguimento do certame.

4.5.1.8. Se a licitante não demonstrar o atendimento de no mínimo 95% das funcionalidades requeridas pela Equipe Responsável pela realização da POC, a proposta será desclassificada, devendo ser chamada a próxima colocada na etapa de lances para apresentar sua proposta de preços e documentação de habilitação e conseqüentemente realizar os procedimentos relativos a prova de conceito nas mesmas condições discriminadas nessa contratação.

4.5.1.9. A SEMUSA é facultada a possibilidade de realizar diligências para aferir o cumprimento dos requisitos.

4.5.1.10. A infração de quaisquer das regras estabelecidas neste capítulo desclassificará a licitante.

4.5.1.11. O hardware e o software necessários para a realização da prova de conceito são de inteira responsabilidade da licitante habilitada, ficando sob a diligência da equipe técnica da Prova de Conceito por 01 (um) dia útil após o período de realização da POC para a conferência dos softwares instalados/acessados no mesmo e do resultado apresentado.

4.5.1.12. A configuração do hardware e software a ser utilizado na prova de conceito deverá guardar similaridade ao ambiente definitivo em que a solução será implantada, não podendo superar suas especificações de capacidade.

4.5.1.13. O representante da licitante deverá estar presente durante a diligência quando esclarecerá quaisquer dúvidas ou divergências levantadas pela equipe técnica.

4.5.1.14. Durante a realização da diligência não será permitido qualquer alteração do produto proposto na licitação.

4.5.1.15. Não será permitido durante a realização da prova de conceito:

- a) O uso de apresentações em slides ou vídeos quando tratarem da confirmação das especificações funcionais;
- b) A gravação de código (programas executáveis, scripts ou bibliotecas) durante e após a realização da prova em nenhum tipo de mídia para posterior uso ou complementação;
- c) Aproveitamento de templates criados anteriormente.

4.5.1.16. Quaisquer dificuldades que impeçam a continuidade dos trabalhos ou provoquem atividades adicionais e que forem provocadas comprovadamente pelos processos internos da Secretaria Municipal de Saúde não terão seu tempo contado como realização da Prova de Conceito e não poderão ser considerados como prejuízo ao licitante durante a avaliação.

4.5.1.20. Concluída a demonstração da proponente, verificada a conformidade do objeto com o Termo de Referência, a Comissão Técnica emitirá relatório comprovando ou não o atendimento das especificações obrigatórias e aptidão para sustentação dos sistemas legados.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE**

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR a Comissão Especial para Aplicação da Prova de Conceito do Processo Licitatório nº 15613/2023, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 034/2023, que tem como objeto a “Contratação de empresa especializada na solução de sistemas integrados para a gestão pública municipal de saúde visando o licenciamento permanente de uso dos sistemas, com implantação, serviços de migração de dados, consultoria e assessoria de gestão em saúde, treinamento, implantação, suporte, manutenção, locação de equipamentos e infraestrutura de comunicação para as unidades de saúde do município de Cabo Frio”.

Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes membros para constituírem a COMISSÃO ESPECIAL AVALIADORA PARA PROVA DE CONCEITO:

- I. Vívian dos Santos Bento – Matrícula 230403087
- II. Iury Dias Rodrigues dos Santos – Matrícula 220403504
- III. Gustavo Ferreira Cunha da Silva – Matrícula 77165

Art. 3º - A Prova de Conceito deverá ser aplicada de acordo com as regras previamente estabelecidas no Edital, em especial no Termo de Referência do Processo Licitatório nº 15613/2023, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 034/2023.

Cabo Frio, 27 de Março de 2024

Bruno Alpacino Vendrame Reis
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE